



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

PREGÃO PRESENCIAL N°014/2016

PROCESSO N°071/2016

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Princesa Isabel, 599 - centro, nesta cidade de **IGUAPE/SP**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal n° 10.520/2002 e a Lei Federal n°8.666;1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, com Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como as propostas, serão recebidos junto ao Setor de Licitação, que posteriormente serão coletados pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, sito a Avenida Princesa Isabel, 599 - centro, nesta cidade de **IGUAPE/SP**, CEP11920-000, **até o dia 16 de agosto de 2016**, podendo ser recepcionados até o encerramento do credenciamento dos representantes presentes, que terá início **às 10:00horas**. A abertura dos envelopes "Documentação/Habilitação" será realizada no mesmo local e dia, em sessão pública, iniciando-se às 10:00horas, ou logo após o encerramento do credenciamento dos representantes presentes, se este evento for posterior, lavrando-se a competente ata circunstanciada, devidamente assinada pelos representantes das licitantes presentes e pela Pregoeira.

Os envelopes de "Proposta" e "Habilitação" deverão conter as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
ENVELOPE N° 01 — PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N°014/2016
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°014/2016
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá apresentar "Declaração de Enquadramento de **ME** ou **EPP**", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado. O referido documento deverá estar fora dos envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA;

III – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;

VI – MINUTA DE CONTRATO.

VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para implantação e execução de sistema pedagógico de ensino para os alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede pública municipal, mediante treinamento de docentes, fornecimento de materiais pedagógicos para alunos e professores, como também suporte pedagógico continuado, conforme relacionado nos Anexos – Especificações do Objeto.

2.2. O material pedagógico pertencente ao sistema de ensino a ser implantado no município de **IGUAPE** deverá ser idêntico àquele fornecido pela contratada em suas escolas e franquias da rede privada de ensino.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **Educação Infantil Creche**

Ficha nº109

Funcional Programática nº12.365.0079.2027

Categoria Economica nº3.3.90.30.14

Destinação de Recursos nº02.262.00

Ficha nº139

Funcional Programática nº12.365.0081.2109

Categoria Economica nº3.3.90.30.14

Destinação de Recursos nº05.200.01

Educação Infantil Creche

- **Educação Infantil Pre escola**

Ficha nº116

Funcional Programática nº12.365.0080.2027

Categoria Economica nº3.3.90.30.14

Destinação de Recursos nº02.262.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Ficha nº156

Funcional Programática nº12.365.0084.2109

Categoria Economica nº3.3.90.30.14

Destinação de Recursos nº01.210.00

- **Educação Fundamental**

Ficha nº100

Funcional Programática nº12.361.0076.2027

Categoria Economica nº3.3.90.30.14

Destinação de Recursos nº02.262.00

Ficha nº176

Funcional Programática nº12.361.0075.2026

Categoria Economica nº3.3.90.30.14

Destinação de Recursos nº05.200.01

4. DO PREÇO

4.1. Estima-se o valor desta licitação em R\$480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), baseado nas estimativas dispostas nos Anexos — Especificações do objeto combinado com os preços de aceitabilidade máxima e prazo do contrato estabelecidos neste edital.

4.2. Cada licitante deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4.3. Os quantitativos indicados nos Anexos — Especificações do Objeto correspondem a estimativa ao atendimento do segundo semestre dos alunos matriculados no ano letivo de 2.016.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei federal nº 8.666/93 e ainda que tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital.

5.2. Será vedada a participação:

5.2.1. De interessadas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2. De interessadas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de **IGUAPE**, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3. De quem estiver sob processo de falência ou recuperação judicial e

5.2.4. Sob a forma de consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

5.3. O licitante poderá ser representado no procedimento licitatório por seu representante legal ou por procurador, apresentando os seguintes documentos, conforme o caso:

5.3.1. Instrumento público de procuração com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.3.2. **Credenciamento nos** moldes do Anexo III, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.3.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.3.4. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pela Pregoeira para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as micro empresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.2. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei federal 8.666/93):

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.3.2. Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

6.3.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Departamento Municipal de Finanças ou departamento equivalente, do município da sede da licitante;

6.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

6.3.5. A comprovação de regularidade fiscal das micro empresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (**LC** n° 123, art. 42)

6.3.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (**LC** n° 123, art. 43, caput)

6.3.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (**LC** n° 123, art. 43, § 1°)

6.3.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.5.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório (**LC** n° 123, art. 43, § 2°).

6.3.6. Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou certidão positiva com efeito de negativa .

6.4. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

6.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante já implantou sistema pedagógico de ensino com treinamento de docentes, fornecimento de material pedagógico para alunos e professores, e suporte pedagógico continuado para a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental.

6.4.1.1. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que, juntos, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de alunos dispostos no Anexo I deste edital.

6.5. Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

6.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data ,prevista para a apresentação dos envelopes.

6.5.2. Prova de capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

6.6. Documentação Complementar

6.6.1. Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o Anexo IV deste Edital;

6.6.2. Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades pública, na forma do Anexo V — Declaração —Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.

6.7. Da forma de apresentação dos documentos:

6.7.1. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

6.7.1.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

6.7.1.2. Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade somente, por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos sites dos órgãos expedidores. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.7.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.1.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2 a 6.6;

6.7.1.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

6.7.1.6. Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 1.2.

7. DA PROPOSTA

7.1. No Anexo - **FORMULÁRIO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais do licitante;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

7.3. Cada licitante deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, relacionados com a execução total do objeto, incluindo ainda os custos relativos ao suporte pedagógico continuado a ser ofertado, bem como frete para entrega dos materiais, em local determinado pela Contratante.

7.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

8. A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 do edital.

8.2. Aberta a sessão, a Pregoeira e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, os representantes apresentam à Equipe de Pregão uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e fazem entrega, em envelopes separados, da proposta e dos documentos de habilitação.

8.2.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada por ocasião da abertura da sessão, podendo, neste ato, ser preenchida e assinada individualmente pelos representantes credenciados.

8.3. A Equipe de Pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, ordenando-as em ordem crescente de valor.

8.4. Em seguida identificar-se-á a proposta de menor preço, cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

8.4.1. As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.

8.4.2. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

8.4.3. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos subitens anteriores, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4.4. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todas as proponentes com o mesmo preço serão convidadas a participar dos lances verbais.

8.5. O tempo para formulação de lances verbais, para determinação do valor entre lances e para saneamento da documentação de habilitação, é acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

- 8.6. A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais.
- 8.7. A Pregoeira convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor global, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.
- 8.7.1. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.
- 8.7.2. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.
- 8.7.3. Quando comparecer uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 8.8. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.9. Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem crescente de valor, a Pregoeira examina a aceitabilidade do preço obtido.
- 8.9.1. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (**ME**) ou Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta **ME** ou **EPP**, a proposta de menor preço dentre as **ME** e **EPP** será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais **ME** ou **EPP** empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.
- 8.9.2. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as **MEs** ou **EPPs** exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 8.10. Considerada aceitável a proposta de menor preço, é aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas no item 6, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 8.11. Constatado o atendimento das exigências de Habilitação, a licitante é declarada provisoriamente vencedora.
- 8.12. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examina a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada provisoriamente vencedora.
- 8.13. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, após o resultado da fase de lances e análise da documentação de habilitação, deverá apresentar imediatamente, amostra compatível com as especificações do Anexo I deste edital para avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

8.14. As amostras deverão compreender: o material Didático do aluno, do professor e os materiais de apoio, conforme especificações do Anexo I, incluindo detalhamento dos serviços de assessoria pedagógica, capacitação de professores, avaliação institucional e uma descrição do Portal de educação na internet, com apresentação de login e senha para análise do Portal.

8.15. As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como, com o número do Pregão, devendo ser idêntica à marca declinada na proposta.

8.16. A sessão será suspensa para análise da amostra, que será feita por uma Comissão Técnica, formada por servidores do Departamento de Educação, relacionadas no processo, que emitirá Laudo Técnico, em até 02 (dois) dias, acerca da sua aceitabilidade, considerando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, inclusive, no que se refere aos aspectos estruturais e pedagógicos.

8.17. Caso a empresa não apresente amostra ou apresente em desconformidade aos critérios especificados no Anexo I deste Edital, será desclassificada;

8.18. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

8.19. Nas situações previstas nos subitens 8.7, 8.9 e 8.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.20. Recursos

8.20.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, a licitação seguirá um dos procedimentos constantes do item

8.20.2. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

8.20.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.20.4. A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a perda do direito de recorrer.

8.21. Encerramento da Sessão

8.21.1. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelas licitantes, ficam sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.21.2. Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.21.3. Todos os atos ocorridos durante a sessão pública são registrados em ata, que é assinada pelos representantes das licitantes presentes, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI;

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem

9.1.1.2. mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de cinco dias contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

9.1.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.1.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, com a convocação da empresa classificada em segundo lugar;

b) a revogação da licitação (**LC** nº 123. art. 43, § 2º).

9.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

9.4. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. O foro do contrato será o da Comarca de **IGUAPE/SP**

10. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10.3. Os materiais didáticos deverão ser entregues até 30 dias após sua solicitação.

10.4. As reuniões de suporte pedagógico deverão ser agendadas pelo Departamento Municipal de Educação, conforme suas necessidades, obedecida à periodicidade estabelecida no Anexo I.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento, pela contratada, de qualquer cláusula deste Edital ou do contrato a ser lavrado poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, caso a licitante vencedora não disponibilize, dentro do prazo;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, após sua regular convocação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida após o ressarcimento, por parte da contratada, de eventuais prejuízos causados;
- e) rescisão unilateral do compromisso assumido, sem direito a quaisquer indenizações ou ressarcimentos, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, solicitados pela Contratante, precedidos da apresentação e aceitação das respectivas Notas Fiscais, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal da **IGUAPE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

13. DAS INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de **IGUAPE** poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal e protocolizadas no Setor de Protocolo, no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de **IGUAPE**, nos termos do art. 41 da Lei federal 8.666/93.

13.3. Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, devendo ser protocolizados na sede da Prefeitura Municipal de **IGUAPE** sito a Avenida Adhemar de Barros, 1070, centro, nesta cidade de **IGUAPE/SP**, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

13.4. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de **IGUAPE**, no horário de expediente, até 24 horas (vinte e quatro) que antecedem o recebimento dos envelopes.

13.4.1. Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Comissão de Licitações, o endereço para qualquer correspondência, e o número do telefone para uma eventual verificação.

13.5. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de **IGUAPE**, no endereço de sua sede, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicada na Imprensa Oficial.

Iguape, 02 de agosto de 2.016.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - REFERENCIA

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para implantação e execução de sistema pedagógico de ensino para os alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede pública municipal, mediante treinamento de docentes, fornecimento de materiais pedagógicos para alunos e professores, como também suporte pedagógico continuado, sendo:

Segmento	Nº de alunos	Preço unitário 2º semestre 2016	Preço Total
Infantil 01 (3 anos)	130	R\$	R\$
Infantil 02 (4 anos)	396	R\$	R\$
Infantil 03 (5 anos)	375	R\$	R\$
Ensino Fundamental – 1º ano	350	R\$	R\$
Ensino Fundamental – 2º ano	410	R\$	R\$
Ensino Fundamental – 3º ano	425	R\$	R\$
Ensino Fundamental – 4º ano	390	R\$	R\$
Ensino Fundamental – 5º ano	370	R\$	R\$
		Total=	R\$

Para fins de análise técnica a proponente deverá entregar até o dia e horário e no local informado todas as amostras de todos os materiais ofertados, bem como materiais de apoio e complementares, além de todos os descritivos técnicos pedagógicos contendo os detalhamentos das atividades e serviços constantes na presente licitação, bem como todos os conteúdos oferecidos para os cursos de Docentes.

As amostras e o conteúdo apresentado no Termo de Referência deverão atender plenamente e em sua totalidade ao especificado no presente Termo de Referência, sendo passível de eliminação caso não atenda plenamente as especificações.

As amostras que estiverem em desacordo ao solicitado ou que não atenderem plenamente a qualquer um dos itens requisitados, serão automaticamente desclassificadas e terão suas amostras reprovadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

MATERIAL DIDÁTICO

Os materiais didáticos deverão observar os conceitos pedagógicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (**LDB**) nº 9.394/96, atendendo a Educação Básica em seus níveis escolares: Educação Infantil (0 a 5 anos), com a seguinte proposta:

- a) cumprimento das normas oficiais: respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;
- b) ética e cidadania: observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social;
- c) proposta pedagógica: coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida no material, no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados;
- d) conteúdos: atualização de conceitos, informações e procedimentos, ênfase na pesquisa e experimentação;
- e) orientações para o professor: observânciadas características e finalidades específicas das orientações do professor e adequação do material à linha pedagógica nele apresentada;
- f) material auto-explicativo, com orientações página por página, para facilitar a utilização pelo professor;
- g) projeto gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos do material;
- h) material com ênfase no interesse e nas necessidades naturais da criança.
- i) layout de capa personalizada para o município.
- j) material disponível nas versões ampliadas e em Braille.
- k) As capas e contracapas deverão ser coloridas e lúdicas retratar cenas do dia a dia, abordar temas como a inclusão social, a fim de retratar uma sociedade mais igualitária, contribuir com a formação moral dos alunos e proporcionar oportunidades de reflexões para um convívio social de respeito. Ser ainda, mais uma oportunidade de ampliação de conhecimento e atividades dentro de sala de aula.
- l) As capas serão personalizadas conforme solicitação do Departamento de Educação.

a) EDUCAÇÃO INFANTIL:

1. MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO:

Deverá ser composto dos conteúdos e atividades correspondentes a cada nível – Infantil I (3 anos); Infantil II (4 anos); Infantil III (5 anos), com livros bimestrais, organização didática por âmbitos e eixos, tendo como referencial os **RCN's** (Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil).

O material do aluno deverá ser apresentado em livros com encadernação em espiral plástico resistente (exceto no Infantil I que deverá ser em fichas, acomodadas em bolsa resistente, a ser entregue a cada aluno no 1º bimestre); Fichas e Livros no formato horizontal (Infantil I e Infantil II, respectivamente) e formato vertical no Infantil III; impressos em 4x0 cores para o Infantil I e Infantil II; impresso em 4X4 cores



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

para o Infantil III; todos deverão ser fornecidos com capa personalizada, de acordo com as sugestões do município após a licitação.

2. MATERIAL DIDÁTICO DO PROFESSOR:

Para cada volume do material do aluno, deverá apresentar dois livros do professor, contendo: um livro bimestral que, além do conteúdo do material do aluno, traga os gabaritos, as orientações didáticas, as sugestões de práticas pedagógicas, os textos de apoio para atualização profissional e os textos complementares para enriquecimento dos conteúdos a serem desenvolvidos com os alunos, e um Livro de Pressupostos Teóricos, contendo os referenciais da Proposta Pedagógica, Quadro de conteúdos por série e Referências Bibliográficas.

Deverá apresentar um livro do professor para trabalhar o tema Educação Física com crianças de 03 a 05 anos, contendo práticas pedagógicas, que apresentam sugestões de atividades para as aulas de Educação Física, na Educação Infantil, com Fundamentação com o embasamento teórico e técnico necessário e sugestões de ampliação das atividades propostas no material. O livro deverá conter práticas pedagógicas e temas como Brincadeiras, Jogos, Ginásticas e Dança; deve, ainda, conter propostas de atividades com os materiais necessários para a sua realização, formas de como trabalhá-las, objetivos e possíveis variações e complementações dos pontos de vista prático. Os exercícios são classificados por idade de 03 a 05 anos para orientar o professor e responder a critérios pedagógicos modernos e atuais.

Deverá apresentar livro para os professores de Arte desenvolver atividades com alunos de 03 a 05 anos, contendo práticas pedagógicas, apresentando sugestões de atividades para as aulas de Arte na Educação Infantil e Fundamentação com embasamento teórico e técnico necessário e sugestões de ampliação das atividades propostas no material. O livro deverá trabalhar temas como: atividades com grafite, casas para montar, passando por obras de autores conhecidos e renomados, devendo ser um material criado e desenvolvido única e exclusivamente trabalhando com obras de arte, propiciando a criança conhecer e desvendar o mundo da arte, conhecendo todos os artistas e criadores de obras modernas e contemporâneas, além de produtos e recursos que podem ser utilizados para confecção e criação de suas próprias obras de arte.

3. MATERIAIS DE APOIO / RECURSOS COMPLEMENTARES:

- a) **CDs** de musicalização para todas as fases da Educação Infantil, integrado ao conteúdo do material didático. Um para cada professor/turma da Educação Infantil.
- b) Calendário pedagógico de parede, sendo um por turma na Educação Infantil. O calendário pedagógico deverá ser acompanhado de um manual de orientação para uso e deverá mostrar um mês em cada página, além de dicas pedagógicas para atividades e rotina diária. Impresso em 4x0 cores.
- c) Material de apoio encartado nos livros, em gramatura mais resistente, com picote e possibilidades de recorte e de colagem, folhas adesivas, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora do educando da Educação Infantil.
- d) Material para orientação de pais a ser entregue em palestras (publicação impressa com temas relevantes a este público), auxiliando no acompanhamento aluno, família e escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

a) ENSINO FUNDAMENTAL:

1. MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO:

Todos os livros do Ensino Fundamental deverão estar pautados nos Parâmetros Curriculares Nacionais de forma a conceber as condições necessárias ao desenvolvimento dos estudantes, ao conhecimento e ao exercício da cidadania. Serão quatro volumes por ano, com encadernação em espiral plástica resistente, formato vertical e impresso em 4x4 cores.

Para o 1º ano do Ensino Fundamental, terá como embasamento a Lei n.11.274 de 06 de fevereiro de 2006 que legisla sobre o ensino fundamental de nove anos, que leve em conta as peculiaridades da criança de 06 (seis) anos e que trabalhe por eixos dos **RCNs** (Linguagem Oral e Escrita, Matemática e Natureza e Sociedade) e áreas de conhecimento de Arte, segundo os **PCNs**. O material destinado aos alunos do Ensino Fundamental do 2º ao 5º ano deverá ser multidisciplinar contendo as seguintes disciplinas, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Arte, encartados num único exemplar para cada bimestre, seguindo as propostas dos **PCNs**.

2. MATERIAL DIDÁTICO DO PROFESSOR:

Para os educadores do Ensino Fundamental deverá apresentar um livro anual com os Fundamentos Teóricos Metodológicos e as diretrizes da coleção, as concepções, objetivos e quadros de conteúdos por ano de todas as disciplinas e as referências. Um livro a cada bimestre que, além do conteúdo do material do aluno, traga os gabaritos, atualização profissional e os textos complementares para enriquecimento dos conteúdos a serem desenvolvidos com os alunos.

3. MATERIAIS DE APOIO / RECURSOS COMPLEMENTARES:

a) Calendário pedagógico de parede, sendo um para cada turma do Ensino Fundamental I. O calendário pedagógico deverá ser acompanhado de um manual de orientação para uso e deverá mostrar um mês em cada página, além de dicas pedagógicas para atividades e rotina diária. Impresso em 4x0 cores.

b) Material para orientação de pais a ser entregue em palestras (publicação impressa com temas relevantes a este público), auxiliando no acompanhamento aluno, família e escola.

PORTAL EDUCACIONAL NA INTERNET

A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um portal na internet oferecendo conteúdos e atividades online em todas as áreas do conhecimento por meio de senhas individuais para alunos, educadores e gestores, ambientes virtuais que enriquecem a prática pedagógica do professor e da equipe diretiva, facilitem a comunicação entre a Diretoria de Educação e as escolas, tornando as aulas mais atraentes e despertando o interesse dos alunos pelos temas apresentados em classe.

Periodicamente o Portal deverá também publicar textos pedagógicos e de orientação. Esses textos serão destinados a diretores e coordenadores e funcionam como um importante apoio ao trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Deverá ser fornecido *login* e senha para avaliação sobre as facilidades de navegação virtual e acesso às principais ferramentas do Portal de Educação na Internet.

O Portal deverá possibilitar a personalização do Departamento de Educação quanto aos comunicados do Departamento, seu histórico, bem como informativos e demais acontecimentos referentes a educação municipal.

No Portal deverão ser apresentadas notícias atualizadas acerca de temas atuais sobre educação.

Possuir jogos, atividades e brincadeiras interativas, destinados à Educação Básica, separadas por níveis de ensino.

Possibilitar ao professor consulta acerca de conteúdos por área de conhecimento em tempo integral, a qualquer hora do dia ou da noite.

Apresentar sugestões de atividades relacionadas ao conteúdo trabalhado no livro didático.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL

A contratada, durante a vigência do contrato, deverá oferecer, no mínimo, 50 (cinquenta) horas de serviços que estarão assim distribuídas:

- a) reunião com os gestores do município para apresentação, implantação e treinamento, visando à utilização do material;
- b) capacitação técnica dos professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação e desenvolvimento do sistema de ensino, num mesmo dia e local para todos;
- c) visitas às unidades escolares, visando orientar sobre o desenvolvimento geral do sistema de ensino;
- d) atendimentos pedagógicos presenciais e a distância, cujo propósito deverá ser a formação continuada, tanto da equipe técnico-pedagógica, quanto dos docentes que atuam no ensino desta municipalidade;
- e) reunião com gestores municipais da educação com a finalidade de analisar o processo de implantação, acompanhar o desenvolvimento do sistema de ensino e trabalhar no planejamento e eventual reorientação das atividades;
- f) os serviços de implantação, capacitação e visitas deverão ocorrer em datas previamente agendadas junto ao Departamento de Educação ou unidade escolar;
- g) os serviços deverão ser prestados por profissionais qualificados e com experiência, contratados pela empresa, sendo desta, total responsabilidade e custos.

Quanto ao suporte pedagógico:

- a) atendimento através de linha telefônica e endereço eletrônico, exclusivos para suporte aos professores, com devolução no prazo máximo de 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

FORMAÇÃO CONTINUADA

No programa de Formação Continuada para Professores o curso deverá ser composto em módulos ministrados à distância, a partir de conteúdos on-line e de objetos de aprendizagem animados.

Cada módulo corresponderá a 30 (trinta) horas, sendo 06 (seis) módulos e o curso totalizará no mínimo 180 (cento e oitenta) horas com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior com reconhecimento pelo **MEC**.

Deverá ser oferecida 5 (cinco) bolsas para Docentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com profissionais a serem selecionados pela Secretaria de Educação do Município.

A Contratada também deverá oferecer um programa especial de Formação Continuada para Gestores com foco na contribuição para o desenvolvimento da visão global e do pensamento integral para a execução de planos de melhoria da gestão educacional, com mais efetividade.

O programa deverá ter por objetivo colocar os gestores diante de uma fundamentação conceitual e metodológica que facilita a organização e prática da gestão da educação, no contexto da gestão estratégica e participativa.

O intuito desse procedimento é estabelecer um diálogo entre os saberes historicamente compilados e as experiências cotidianas, estimulando a interação dos gestores com a realidade educacional e a sua prática concreta.

A fundamentação deverá estar assentada na constituição da autonomia intelectual e social, do livre pensar e do refletir crítico, com qualificação para enfrentar os desafios da gestão educacional.

Cursos de capacitação à distância, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas com Certificado emitido por Instituição de Ensino Superior para quem concluir o curso, constituído de 06 Módulos.

Deverão ser oferecidas 05 (cinco) bolsas de **EAD** para gestores a serem selecionados pelo Departamento de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Fone/Fax:

e-mail:

CNPJ nº

OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para implantação e execução de sistema pedagógico de ensino para os alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede pública municipal, mediante treinamento de docentes, fornecimento de materiais pedagógicos para alunos e professores, como também suporte pedagógico continuado, conforme constano Anexo I – Especificações do Objeto.

Segmento	Nº de alunos	Preço unitário semestre 2016	Preço Total
Infantil 01 (3 anos)	130	R\$	R\$
Infantil 02 (4 anos)	396	R\$	R\$
Infantil 03 (5 anos)	375	R\$	R\$
Ensino Fundamental – 1º ano	350	R\$	R\$
Ensino Fundamental – 2º ano	410	R\$	R\$
Ensino Fundamental – 3º ano	425	R\$	R\$
Ensino Fundamental – 4º ano	390	R\$	R\$
Ensino Fundamental – 5º ano	370	R\$	R\$
		Total=	R\$

Valor Total (R\$)

Valor Total por Extenso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

DECLARAÇÕES

- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação de seu envelope.
- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.
- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

DADOS DO REPRESENTANTE

Nome do Representante:

Identidade nº

CPF nº

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de IGUAPE

Pela presente, nomeamos o Sr., portador da Carteira de Identidade **R.G.** nº, para representar-nos perante a Comissão de Licitações dessa Prefeitura Municipal, credenciando-o a responder por esta empresa em tudo quanto necessário nos procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº014/2016, podendo para tanto consignar nas atas respectivas o que entender de direito, interpor ou mesmo desistir de eventuais recursos, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente credenciamento, como se por nós fossem praticados e assinados.

....., de de 2.016.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

(Declaração De Situação Regular Perante O Ministério Do Trabalho)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº014/2016, da Prefeitura Municipal de **IGUAPE, DECLARO**, sob as penas dalei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., de de 2.016.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(concordância com os termos do edital)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), **CNPJ** nº. _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº014/2016, da Prefeitura Municipal de **IGUAPE, DECLARA**, sob as penas da lei que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2.016.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no **CNPJ** sob o nº _____, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do **RG** nº _____, inscrito no **CPF** sob o nº _____, e a empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, portador do **RG** nº _____, inscrito no **CPF** sob o nº _____, conforme consta no _____ (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente ao Pregão Presencial nº014/2016. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e restritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1. A **CONTRATADA** se obriga a implantar e executar sistema pedagógico de ensino para os alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede pública municipal, mediante treinamento de docentes, fornecimento de materiais pedagógicos para alunos e professores, como também suporte pedagógico continuado, conforme especificações constantes no edital e Anexo I do Pregão Presencial nº014/2016.
- 1.2. O sistema pedagógico a ser aplicado no município deverá ser o mesmo, inclusive no tocante ao fornecimento de material, daquele praticado pela contratada em suas escolas e franquias da rede privada de ensino.
- 1.3. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2. A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Anexo I – Especificações do Objeto do Edital do Pregão Presencial nº014/2016, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº8.666/93.

TERCEIRA (DO VALOR)

3. O valor global estimado deste contrato é de R\$
(.....), considerando os valores unitários indicados na cláusula primeira, conforme proposta da **CONTRATADA**, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

QUARTA (DA DESPESA)

4. A despesa correrá pelas Dotações Orçamentárias:

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, solicitados pela Contratante, precedidos da apresentação e aceitação das respectivas Notas Fiscais, através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal da **IGUAPE**.

5.1. No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, **IGPM**, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

5.2. Havendo erro nas notas fiscais emitidas, ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do procedimento de liquidação da despesa será suspensa para que a licitante contratada adote as providências necessárias à sua correção. Neste caso, para efeito de pagamento, a efetivação dos pagamentos respectivos ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a reapresentação das notas fiscais corrigidas.

SEXTA (DO PRAZO)

6. O prazo do presente contrato será 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1. Passados 06 (seis) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o índice **IGPM** acumulado no período, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES)

7. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- d) Cumprir rigorosamente com o conteúdo das declarações firmadas e apresentadas quando da habilitação no certame;
- e) Fornecer o material didático dos alunos e material de apoio dos docentes e prestar assessoria técnica presencial in loco, via linha telefônica, e-mail, nos termos do Anexo I – Especificações do Objeto;
- f) Disponibilizar o material didático dos alunos e material de apoio aos docentes até 30 dias após sua solicitação;
- g) Cumprir com as cláusulas e especificações técnicas contidas no edital e anexos Pregão Presencial nº 014/2016.

OITAVA (DAS PENALIDADES)

8. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao **CONTRATADO**, as seguintes sanções:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, caso a licitante vencedora não disponibilize, dentro do prazo;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, após sua regular convocação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida após o ressarcimento, por parte da contratada, de eventuais prejuízos causados;
- e) rescisão unilateral do compromisso assumido, sem direito a quaisquer indenizações ou ressarcimentos, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.1. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

NONA (DA RESCISÃO)

9. Constituem motivos para rescisão deste contrato todos aqueles descritos nos artigos 77 a 80 da Lei federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no edital de licitação descrito no preâmbulo, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

9.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

10. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

11. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

11.1. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

11.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

12. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, e molumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

13. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO)

14. O Foro do contrato será o da Comarca de **IGUAPE/SP**, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IGUAPE, _____ de _____ de 2.016.

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Contratada

Testemunhas:

Assinatura

Nome

RG

Assinatura

Nome

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), **CNPJ** nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 014/2016, realizado pela Prefeitura do Município de **IGUAPE-SP**.

....., de de 2.016.

Nome e assinatura do representante

RG nº